

| | | | | |
|---|-----------------------------|---|--|--|
|  PAGRISA. | Nº de referência CEC 001 | Nome Código de Ética e Conduta da Pagrisa | | Data de Elaboração 30/03/2024 10h57 |
| | Revisão Atual | | Responsabilidades | |
| | Versão 0 | Data 02/04/2024 17h00 | Elaboração WANESSA CRISTINA DA SILVA LIMA | Análise crítica |

1 - NOSSA HISTÓRIA

A Pagrisa está situada na zona rural do município de Ulianópolis, no Estado do Pará, atuando no cultivo de cereais e na produção e industrialização de cana-de-açúcar e milho.

Fundada em 1967, a empresa tinha como propósito inicial o desenvolvimento da pecuária, na Região Amazônica. No início dos anos 80, iniciou-se efetivamente a produção e industrialização da cana-de-açúcar e a produção de etanol. No ano de 2006, iniciou-se a produção de açúcar cristal, comercializado hoje com a marca Cauaxí.

Com uma equipe de mais de 1.700 colaboradores diretos, a Pagrisa destaca-se como uma das principais empresas do agronegócio paraense, utilizando equipamentos de última geração, tanto na área agrícola quanto industrial. A empresa vem se destacando nos índices de automação agrícola e industrial.

Comprometida com a responsabilidade social e ambiental, a Pagrisa desenvolve, através do seu centro de treinamento próprio e também em parceria com diversas instituições, um plano de capacitação ousado para seus colaboradores e a comunidade local, contribuindo para o desenvolvimento da região.

A preocupação com a preservação ambiental se faz presente em todas as atividades produtivas, sendo destaque nacional, em 2023, com a melhor eficiência na geração de créditos de carbono do Norte e Nordeste, pelo Programa Renovabio. Tal postura reflete o compromisso da empresa em conciliar suas atividades produtivas com a sustentabilidade e o bem-estar da comunidade na qual está inserida.

2 - OBJETIVO

Este código tem como objetivo formalizar e comunicar a todos os nossos colaboradores, clientes, fornecedores e demais parceiros, nossa missão, nossos valores éticos, objetivos organizacionais, procedimentos e normas internas que norteiam as relações humanas e do trabalho na empresa. Com este documento levamos ao conhecimento de todos as práticas pactuadas pela empresa e sua política de consequências, bem como o fluxo de informações, clara, objetiva e bem definida. Desta forma nenhum colaborador em qualquer hipótese ou sob qualquer argumento, poderá alegar desconhecimento dos mesmos. A violação deste código pode trazer consequências graves para você e para empresa. Os funcionários que violarem o Código de Conduta estarão sujeitos a medidas disciplinares, incluindo o término da relação empregatícia.

3 - RESPONSABILIDADES

Responsabilidades Individuais

Todos os colaboradores diretos e indiretos da Pagrisa devem seguir este código. Leia, entenda e pratique o Código de Conduta da Pagrisa. Ele é para você, para assegurar que tenhamos, todos, um ambiente de trabalho de integridade e respeito, para estabelecer os limites que você e os demais profissionais que operam em benefício ou em nome da Pagrisa, sem exceção devem observar no exercício de suas respectivas atividades. É vedada a violação de qualquer disposição aqui expressa, direta ou indiretamente

Assim, esperamos que você:

- Conheça as diretrizes do Código de Conduta e das políticas internas;
- Busque aconselhamento sempre que tiver dúvidas;
- Fique atento às comunicações de ética e compliance e atenda ao que for pedido a você;
- Assegure que todos e quaisquer terceiros contratados com quem você trabalhar conheçam e observem o nosso código.

| | | | | |
|---|-----------------------------|---|-------------------|--|
|  | Nº de referência CEC 001 | Nome Código de Ética e Conduta da Pagrisa | | Data de Elaboração 30/03/2024 10h57 |
| | Revisão Atual | | Responsabilidades | |
| Versão 0 | Data 02/04/2024 17h00 | Elaboração WANESSA CRISTINA DA SILVA LIMA | Análise crítica | Aprovação CHRISTIANE CONCEICAO FRANCA SILVA |

Demais Responsabilidades

É de responsabilidade do superior imediato em conjunto com gestor da área aplicar as medidas disciplinares previstas neste código de ética e conduta, ao colaborador que cometer qualquer desvio. Sua ação deverá ser respaldada na legislação e normas em vigor.

Ações disciplinares que envolvam demissões por justa causa, embasadas no art. 482 da CLT (Consolidação das Leis do Trabalho), devem ser analisadas sempre pela Diretoria e área de recursos humanos.

Quando se tratar de assuntos de difícil interpretação legal, controvérsias ou que envolvam colaboradores com qualquer tipo de estabilidade, deverá ocorrer análise específica em conjunto com o setor jurídico da empresa.

Nota: É de responsabilidade dos gestores a divulgação deste código de ética e conduta a todos os seus subordinados.

4 - PRINCÍPIOS

Consideramos que o ativo mais importante da empresa são as pessoas, e garantir que este ativo tenha plenas condições de desempenhar suas atividades com segurança física e psicológica em um ambiente saudável, é uma de nossas principais premissas.

5 - NORMAS E PROCEDIMENTOS INTERNOS

A Pagrisa possui um conjunto de normas e procedimentos internos que visam nortear os comportamentos de colaboradores, diretores, clientes, fornecedores e demais parceiros de negócio. Todas as normas e procedimentos estão de acordo com a legislação vigente e fundamentadas em padrões éticos e de respeito as competências humanas.

Comportamento no ambiente de trabalho e ambientes coletivos

- Relacionamentos afetivos no ambiente de trabalho não são permitidos;
- Constranger as pessoas com apelidos pejorativos, que ressaltem uma característica física, costume, religião ou uma deficiência não serão aceitos;
- Não é permitido promover algazarras, brincadeiras e discussões durante a jornada de trabalho;
- Não fazer uso de equipamentos de som em alto volume, prejudicando a escala de folga de colaboradores;
- Não usar palavras ou gestos impróprios à moralidade e respeito, nas dependências da empresa;
- É proibido fumar em local de trabalho;
- Respeitar as leis vigentes do país bem como as normas e políticas definidas neste documento.

Patrimônio

- Não retirar do local de trabalho, sem prévia autorização do líder, qualquer equipamento, objeto ou documentação;
- É proibido introduzir pessoas estranhas ao serviço, em qualquer dependência da Empresa, sem prévia autorização do Gestor;
- O uso de qualquer patrimônio da empresa seja ele material, máquina ou ferramentas, incluindo mão-de-obra da empresa e equipamentos de empresas terceirizadas deve ser utilizada exclusivamente em atividades da empresa;

| | | | | |
|--|-----------------------------|---|--|--|
|  PAGRISA. | Nº de referência CEC 001 | Nome Código de Ética e Conduta da Pagrisa | | Data de Elaboração 30/03/2024 10h57 |
| | Revisão Atual | | Responsabilidades | |
| | Versão 0 | Data 02/04/2024 17h00 | Elaboração WANESSA CRISTINA DA SILVA LIMA | Análise crítica |

- d) É necessário ter autorização previa para a entrada de veículo particular dentro da Empresa;
- e) É proibida a entrada e/ou comercialização de bebidas alcoólicas dentro da Empresa;
- f) Não adulterar, escrever, ou pintar os uniformes e equipamentos de proteção individual;
- g) Não alterar as características de um ativo da empresa sem autorização prévia, exemplo: colar adesivos em equipamentos.

Saúde e segurança

- a) É obrigatório o uso de uniforme e utilização do EPI específico para função fornecido pela empresa em seu local de trabalho;
- b) Não é permitido a permanência de qualquer colaborador em local de trabalho distinto do seu, seja durante o horário do expediente ou mesmo fora dele, salvo por ordem ou autorização de seu gestor;
- c) É terminantemente proibido ingressar ao trabalho sob efeito de álcool ou qualquer outro tipo de substancia entorpecente.

Comunicação e Segurança da Informação

- a) Qualquer forma de comunicação seja por meio verbal ou eletrônico (WhatsApp/ mídias sociais), ou mesmo através de gestos, insinuações e/ou elogios pessoais que gere constrangimento a outra pessoa não serão aceitos dentro da Pagrisa;
- b) É proibido divulgar por qualquer meio, assunto, fato, documentos ou indicadores produtivos de natureza privada da Empresa;
- c) É proibido divulgar por qualquer meio, projetos futuros da empresa;
- d) Fotos, filmagens ou qualquer tipo de publicação em redes sociais que contenham informações internas da empresa, imagens de equipamentos, estruturas físicas, colaboradores, documentos ou mesmo a utilização da marca registrada da Pagrisa ou Cauaxí, precisam de autorização previa expressa do gestor da área, exceto quando a informação for de domínio público vinculada através dos canais de comunicação ou mídias sociais oficiais da empresa.

Conflito de Interesse

- a) É proibido utilizar o horário de trabalho para tratar assuntos particulares sem a previa autorização de seu superior hierárquico; Tomar cuidado com esta cláusula devido aos grupos de trabalho;
- b) É proibido promover qualquer tipo de atividade de comércio dentro da empresa sem a devida autorização do seu gestor;
- c) Em casos de conflitos internos envolvendo colaboradores o profissional deve manter a imparcialidade resolvendo o problema com profissionalismo e com brevidade;
- d) Não se envolver em conflitos de interesse com a empresa, se utilizando de informações privilegiadas, comissões sobre fechamento de contratos ou pedidos e outros;
- e) A oferta de qualquer presente seja ele brindes promocionais ou qualquer outro tipo de benefício físico ou financeiro para qualquer colaborador da Pagrisa, deverá ser comunicado de imediato pelo mesmo ao gestor da área, com objetivo de eliminar qualquer tipo de conflito de interesse entre os clientes, fornecedores ou empresas terceirizadas que desenvolvem relações comerciais com a Pagrisa;
- f) É proibido o parentesco entre colaboradores que trabalham no mesmo setor ou em setores correlacionados onde exista condição de subordinação direta.

6 - MEDIDAS DISCIPLINARES E POLÍTICA DE CONSEQUÊNCIAS

| | | | | |
|--|-----------------------------|---|--|--|
|  PAGRISA. | Nº de referência CEC 001 | Nome Código de Ética e Conduta da Pagrisa | | Data de Elaboração 30/03/2024 10h57 |
| | Revisão Atual | | Responsabilidades | |
| | Versão 0 | Data 02/04/2024 17h00 | Elaboração WANESSA CRISTINA DA SILVA LIMA | Análise crítica |

As infrações a este Código estarão sujeitas à medidas disciplinares e/ou penalidades com base na legislação aplicável. Cabe a cada colaborador comunicar formalmente seu superior imediato ou através do Canal de Denúncia sempre que tomar conhecimento de uma possível violação aos termos deste Código.

Em caso de identificação de desvio praticado por colaborador da empresa, será aplicada penalidade de forma que está seja emitida da forma mais breve possível, respeitando a devida investigação do ocorrido caso isso seja necessário.

Sempre deve prevalecer a data em que a empresa, através de seus representantes, vier a tomar conhecimento do fato, independentemente da época da sua ocorrência real.

Para cada desvio, considerado relevante, deverá corresponder uma única ação disciplinar, não se admitindo haver duas ou mais penalidades pela mesma causa, exceto em casos de reincidência do mesmo tipo de desvio identificado.

Os desvios de conduta identificados serão tratados e as penalidades aplicadas de acordo com as seguintes graduações abaixo:

| MEDIDAS DISCIPLINARES E POLÍTICA DE CONSEQUÊNCIAS | | | | | | | | |
|---|--|--|--------|--------------------------|--------|-----------------------------|--------|--|
| 1 | Advertência Verbal | Registro verbal da ocorrência preenchimento do RG 1101 (Notificação ao colaborador) evidenciando que o colaborador foi notificado | | | | | | |
| 2 | Advertência por escrito | Registro formal da ocorrência e aplicação da advertência, mantendo o documento no prontuário do profissional. As advertências serão classificadas por níveis de gravidade, obedecendo a seguinte classificação: <table border="1" data-bbox="544 1223 1501 1370"> <tr> <td>Grau 1</td> <td>Casos de menor gravidade</td> </tr> <tr> <td>Grau 2</td> <td>Casos com gravidade mediana</td> </tr> <tr> <td>Grau 3</td> <td>Casos com alta gravidade e/ou reincidência</td> </tr> </table> | Grau 1 | Casos de menor gravidade | Grau 2 | Casos com gravidade mediana | Grau 3 | Casos com alta gravidade e/ou reincidência |
| Grau 1 | Casos de menor gravidade | | | | | | | |
| Grau 2 | Casos com gravidade mediana | | | | | | | |
| Grau 3 | Casos com alta gravidade e/ou reincidência | | | | | | | |
| 3 | Suspensão | Afastamento do colaborador das suas atividades, sem remuneração. Poderá variar entre 1 dia a 3 dias, que não antecedam ou sucedam finais de semana ou folgas. | | | | | | |
| 4 | Desligamento | Motivada pela reincidência de várias faltas praticadas ou pela ocorrência de ato faltoso que resulte em perda de confiança no colaborador, embora sem caracterizar uma justa causa. | | | | | | |
| 5 | Desligamento por justa causa | Motivada pela ocorrência de ato faltoso pertencente ao grupo de punição única, devidamente comprovada. Esta modalidade deve ser sempre respaldada pelo parecer da diretoria. | | | | | | |

Nota: As advertências são subdividas por grau de gravidade, considerando:

As advertências terão impacto no Programa de Participação de Resultados da Pagrisa, considerando para cada grau um peso para deduções.

| | | | | |
|---|-----------------------------|---|-------------------|--|
|  | Nº de referência CEC 001 | Nome Código de Ética e Conduta da Pagrisa | | Data de Elaboração 30/03/2024 10h57 |
| | Revisão Atual | | Responsabilidades | |
| Versão 0 | Data 02/04/2024 17h00 | Elaboração WANESSA CRISTINA DA SILVA LIMA | Análise crítica | Aprovação CHRISTIANE CONCEICAO FRANCA SILVA |

7 - CANAL DE ÉTICA

O Canal de Ética é uma ferramenta que visa disponibilizar um canal de comunicação com colaboradores para que situações de violações e descumprimento do código de ética e conduta bem como qualquer outra violação a legislação seja reportada e assim tratada pela empresa. Toda denúncia recebida será tratada com confidencialidade e sigilo, com exceção daquelas onde há a obrigação legal de informar às autoridades governamentais. A denúncia poderá ser feita através do nosso canal de ética, acessando o link CANAL DE ÉTICA|PAGRISA, neste o colaborador pode fazer o seu relato e ainda anexar evidencias do fato caso haja.



VOCÊ SOFREU ALGUM TIPO DE COMPORTAMENTO ABUSIVO?

DENUNCIE AGORA!

CLIQUE AQUI!

Sua denúncia nos ajudará a evitar que isso volte a acontecer, além de melhorar nosso ambiente de trabalho.

Termos de Uso | Política de Privacidade

© 2024 Weverton Lopes

Versão 2.0

8 - CRITÉRIOS

Para que haja uma ação disciplinar é necessário que tenha ocorrido comprovadamente, um desvio comportamental. Os conceitos a seguir visam categorizar os desvios.

Advertência Verbal:

Enquadra-se neste tipo de desvio comportamentos contrários ao respeito, seja nas relações pessoais ou profissionais dentro do ambiente de trabalho ou mesmo nas áreas de convívio social dentro da empresa. Exemplos: Uso de palavras de baixo calão, gestos obscenos ou qualquer tipo de importunação relativos as regras de bom convívio social. A utilização de forma irregular de equipamentos de proteção individual ou do uniforme entregue pela empresa desde de que isso não coloque o colaborador em risco. A utilização de aplicativos de comunicação ou redes sociais e internet em horário de trabalho.

Advertência Formal (Grau 1):

Enquadra-se neste tipo de desvio a reincidência de comportamentos já tratados através de advertência verbal.

A pratica de qualquer atividade ou desvio praticada sem a permissão do superior hierárquico conforme previsto neste manual de código de ética e conduta. Exemplo: venda de produtos, bens ou serviços no local de trabalho, utilização de aplicativos de

| | | | | |
|--|-----------------------------|---|--|--|
|  PAGRISA. | Nº de referência CEC 001 | Nome Código de Ética e Conduta da Pagrisa | | Data de Elaboração 30/03/2024 10h57 |
| | Revisão Atual | | Responsabilidades | |
| | Versão 0 | Data 02/04/2024 17h00 | Elaboração WANESSA CRISTINA DA SILVA LIMA | Análise crítica |

comunicação para fins pessoais em horário de trabalho etc.

Comportamentos em desacordo com o código de ética e conduta deverão ser passivos de advertência formal grau 1 (um), nos casos de recusa de se identificar através de seu crachá de identificação profissional fornecido pela empresa, quando solicitado por qualquer colaborador, assim como o descumprimento de orientações recebidas de seu superior ou mesmo descumprimento de normas e procedimentos descritos na sua Instrução de Trabalho, faltas injustificadas e descumprimento de normas e processos, inclusive se incluindo prazos de entregas estabelecidos em documentos específicos do setor.

Marcação de ponto de forma irregular.

Divulgar ou publicar fotos, filmagens ou qualquer tipo de conteúdo relacionado a empresa em qualquer meio de comunicação que contenham informações internas da empresa, imagens de equipamentos, estruturas físicas, colaboradores, documentos ou mesmo a utilização da marca registrada da Pagrisa ou Cauaxí.

Desenvolver atividades sem o uso correto do equipamento de proteção obrigatório, ou não uso do mesmo.

Advertência Formal (Grau 2):

Qualquer tipo de comportamento de reincidência de uma advertência formal grau 1 (um) qualquer tipo de insubordinação, seja no que se refere a descumprimento de orientações recebidas do seu superior hierárquico, assim como qualquer tipo de comportamento de insubordinação.

Atos de indisciplina, como descumprimento das normas internas da empresa, ou procedimentos operacionais vindo a causar impactos operacionais ou financeiros para empresa, incluindo neste caso quebra de equipamentos por operação inadequada.

Conduzir ou operar veículo ou equipamento sem a devida habilitação obrigatória e caso mesmo sendo habilitado, mas sem a autorização do superior hierárquico.

Advertência Formal (Grau 3):

Qualquer tipo de comportamento de reincidência de uma advertência formal grau 2 (dois).

Qualquer tipo de ato de negligência, insubordinação ou desvio comportamental que possa causar risco físico ou psicológico a outros colaboradores ou a outras pessoas.

Recebimento de presentes, vantagens ou qualquer tipo de benefício em decorrência do cargo ocupado na empresa, desde que não tenha sido informado e autorizado pelo seu superior hierárquico.

Uso e retirada de qualquer patrimônio da empresa seja ele material, máquina ou ferramentas para fins particulares, incluindo mão-de-obra da empresa e equipamentos de empresas terceirizadas que estejam prestando serviço para a Pagrisa.

Tentar ocultar, descumprir ou enganar os sistemas da empresa incidindo em comportamentos em desacordo com a ética desejável dentro da empresa e buscando vantagens para si ou para terceiros.

Desligamento:

Ato de improbidade: ato praticado pelo colaborador, em proveito próprio o de terceiros, que lese o patrimônio alheio. Exemplos: desvio de material de propriedade da empresa.

Dano Material ao patrimônio da empresa por negligência; abandono de emprego de acordo com a legislação trabalhista.

Quebra de sigilo; previsto em termo de confidencialidade.

Comportamentos agressivos, ameaças, ou qualquer tipo de comportamento tipificado na legislação vigente como crime.

| | | | | |
|---|-----------------------------|---|--|--|
|  PAGRISA. | Nº de referência CEC 001 | Nome Código de Ética e Conduta da Pagrisa | | Data de Elaboração 30/03/2024 10h57 |
| | Revisão Atual | | Responsabilidades | |
| | Versão 0 | Data 02/04/2024 17h00 | Elaboração WANESSA CRISTINA DA SILVA LIMA | Análise crítica |

Recusa de uso de EPIs.

Desligamento c/ justa causa:

Fraude ou falsificação ou adulteração de documento (com ou sem impacto financeiro).

Agressões físicas: agressões corporais tentadas ou consumadas, exceto em legítima defesa.

Assédio sexual: ato praticado pelo colaborador, que caracterize o assédio sexual a outro colaborador ou a terceiros, que tenham relacionamento comercial ou profissional com a empresa, provocando constrangimento de natureza sexual.

Apresentar-se ao local de trabalho sobre influência de álcool ou substâncias entorpecentes.

Furto, roubo ou tentativa.

9 - RELAÇÃO COM O PÚBLICO EXTERNO

Nosso relacionamento com públicos externos, tais como: clientes, fornecedores, autoridades públicas e comunidade será pautado fundamentalmente nos princípios éticos e dos valores da Pagrisa. Atuaremos sempre de forma ética na defesa de nossos interesses econômicos e sociais, respeitando as leis vigentes, com ética e transparência.

Nossos parceiros, devem ter conceitos de qualidade, segurança, sustentabilidade econômica e ambiental, de todos os produtos e serviços fornecidos à Pagrisa.

Não pactuamos com qualquer prática de suborno ou outra qualquer facilitação como forma de obter vantagem indevida.

A Pagrisa, atua fortemente para o desenvolvimento da comunidade apoiando fomentando praticas voltadas à educação, inserção no mercado de trabalho, cidadania, entre outras.

10 - CARTA DE CONDUTA E TERMO DE ADESÃO E CIÊNCIA

Será considerado como item obrigatório para estabelecer relação comercial com a Pagrisa a assinatura da carta de conduta e termo de adesão e ciência, contida no anexo I deste documento.

Anexo I

CARTA DE CONDUTA - Termo de Ciência e Adesão

Esta Carta de Conduta direcionada a Fornecedores de bens e/ou serviços, foi instituída, com o propósito de levar ao conhecimento de todos que se relacionem com a empresa Pagrisa, as definições dos valores, das diretrizes e dos parâmetros de atuação desejados nas relações mantidas.

Abrangência: Fornecedores de bens e/ou serviços (incluindo, mas não se limitando às empresas de Representação Comercial, de Prestação de Serviços em geral e de agenciamento, etc), consultores em geral e demais terceiros que mantenham ou pretendam manter relacionamento com a Pagrisa, sob qualquer natureza e forma, considerando como exigência:

O Princípio da boa-fé, sustentabilidade ambiental, normas de segurança do trabalho, repudio e não tolerância ao trabalho escravo e infantil.

Vantagem(ns) Indevida(s): qualquer benefício (tangível ou intangível) que tenha valor ou que possa gerar ganho ou vantagem ao receptor, incluindo, sem limitação, dinheiro, equivalentes a dinheiro, como cartão-presente ou vale-presente, presentes, viagens,

| | | | | |
|---|-----------------------------|---|--|--|
|  | Nº de referência CEC 001 | Nome Código de Ética e Conduta da Pagrisa | | Data de Elaboração 30/03/2024 10h57 |
| | Revisão Atual | | Responsabilidades | |
| | Versão 0 | Data 02/04/2024 17h00 | Elaboração WANESSA CRISTINA DA SILVA LIMA | Análise crítica |

refeições de valores excessivos, ingressos, entretenimento, hospitalidade, hospedagem, patrocínios, bens ou serviços, os quais não tenham sido requisitados, contratados e/ou submetidos ao processo regular de homologação e registro de fornecedores e clientes, estabelecido pela empresa que estejam fora de políticas e regras vigentes e estabelecidas pelo Grupo Pagrisa.

Somente será permitido a entrega de brindes institucionais como agendas, canetas, bloco de recados, canecas de louça institucional, calendários, chaveiros em períodos específicos. Qualquer outro recebimento, será comunicado e direcionado de imediato ao superior para tratativas.

O Fornecedor ou prestador de serviços ASSINA e DECLARA ter recebido uma cópia da CARTA DE CONDUTA DA PAGRISA - PARÁ PASTORIL E AGRÍCOLA S/A, se comprometendo ao pleno cumprimento enquanto mantiver relacionamento comercial com a mesma.

Ulianópolis/PA, 04 de janeiro de 2024

De acordo:

EMPRESA / CNPJ

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

@ Rastreabilidade



SICLOPE

CÓPIA CONTROLADA